



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.683

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Entidade Criança Especial de Pais Companheiros - CEPAC, objetivando a prestação de serviços de atendimento especializado às pessoas portadoras de anomalias congênitas ou não, deficiências mentais ou orgânicas, físicas e sensoriais"

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade Criança Especial de Pais Companheiros - CEPAC, com sede nesta cidade, objetivando a prestação de serviços de atendimento especializado à pessoas portadoras de anomalias congênitas ou não, deficiências mentais ou orgânicas, físicas e sensoriais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 16 DE OUTUBRO DE 1989

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal